

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3.507, DE 2004

Dispõe sobre a inclusão de quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Nader

Relator: Deputado Cleuber Carneiro

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 3.507/2004, apresentado pelo Deputado Carlos Nader, determina que nos projetos de construção de escolas públicas em todo o território nacional sejam incluídas quadras poliesportivas. As Secretarias de Estado da Educação deverão fiscalizar e controlar o cumprimento dessa disposição.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do nobre colega Carlos Nader de incluir quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas em todo o território nacional merece o apoio desta Comissão.

Apesar de estarem cristalizados na Constituição Federal o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais como

direito de cada um e a prioridade do desporto educacional na destinação de recursos públicos, ainda somos deficientes na oferta do desporto escolar e educacional de qualidade em razão da escassez de infra-estrutura adequada. Muitas são as escolas que não possuem quadras poliesportivas.

Projetos para a realização de obras em todas as escolas públicas carentes de forma a incluir espaços adequados à prática desportiva ou a reformar os já existentes têm enfrentado óbices orçamentários e administrativos na gestão pública. Para evitar que os problemas de infra-estrutura se acumulem, é fundamental que os projetos das novas escolas públicas sejam elaborados de forma a incluir todas as instalações necessárias para o sucesso da educação, contexto em que se insere o desporto escolar e o educacional. Evita-se assim que as demandas de infra-estrutura se acumulem e sejam adiadas para uma época indeterminada com prejuízo para estudantes e atletas.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.507/2004, de autoria do Deputado Carlos Nader.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Cleuber Carneiro
Relator